

## PROJETO DE LEI Nº 018-01/2017

*Concede reajuste nos vencimentos dos Servidores do Município e dá outras providências*

**LAIRTON HAUSCHILD**, Prefeito Municipal de Cruzeiro do Sul/RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou de acordo com o Autógrafo nº ...../2017 e sanciona a seguinte **LEI**:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder na Revisão Geral Anual nos vencimentos dos Servidores, ativos e inativos do Município, aplicando-se o percentual de 8,0246 (oito vírgula zero dois quatro seis) por cento, com vigência a partir de 1º de março de 2017, data base de reajuste salarial dos servidores públicos municipais.

**Art. 2º** O Valor Padrão de Referência (VPR) – Padrão 01 do Quadro Efetivo de Servidores municipais é fixado em R\$ 1.020,00 (Um mil e vinte reais).

**Art. 3º** O salário básico mensal dos empregos de Agentes Comunitários de Saúde, regidos pelo regime da CLT é fixado em R\$ 1.020,00 (Um mil e vinte reais).

**Art. 4º** A remuneração assegurada aos membros titulares do Conselho Tutelar é fixada em R\$ 905,13 (Novecentos e cinco reais e treze centavos).

**Art. 5º** O valor do vencimento básico do Nível 1, Classe A do Magistério Municipal é fixado em R\$ 1.138,10 (Um mil, cento e trinta e oito reais e dez centavos).

**Art. 6º** Fica o Poder Executivo autorizado a reajustar o Vale-Refeição dos Servidores Municipais, sendo fixado em R\$ 360,00 (Trezentos e sessenta reais) a partir de 1º de março de 2017.

**Art. 7º** As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei serão cobertas por dotações orçamentárias próprias.

**Art. 8º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de março de 2017.

**Art. 9º** Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 06 de março de 2017.

**LAIRTON HAUSCHILD**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

RUDI RUBEN SCHNEIDER  
Sec. Administração e Finanças

MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO  
PROJETO DE LEI Nº 018-01/2017

Senhor Presidente,  
Senhores(as) Vereadores(as)

Com muita satisfação, apresentamos o Projeto de Lei acima epigrafado, com o objetivo de obter autorização para conceder reajuste anual na remuneração dos Servidores Públicos de Cruzeiro do Sul, incluindo todos servidores ativos e inativos do Quadro Geral de Efetivos, Cargos em Comissão, Agentes Comunitários de Saúde regidos pela CLT, membros do Conselho Tutelar e Quadro do Magistério Público Municipal no percentual de 8,0246 (oito vírgula zero dois quatro seis) por cento.

No mesmo Projeto de Lei ainda está sendo requerida autorização para reajustar o Vale-Refeição, o qual é fixado em R\$ 360,00 por mês.

A Administração, ciente das dificuldades orçamentárias e financeiras, mas no intuito de oferecer o máximo aos Servidores que se dedicam no cumprimento das atribuições de seus cargos, vem oferecer um índice bem superior a média dos índices de inflação medidos durante os últimos doze meses, ou seja, IGPM(FGV) = 5,38 %; INPC(IBGE) = 5,44 %; IPC(FIPE) = 5,44 % e ICV(DIESE) = 5,37%.

Observar ainda, que em estudo de impacto financeiro, foi calculado o índice de variação da média da Receita Corrente Líquida durante os últimos doze meses, suportando o pretenso reajuste.

Ante o exposto, esperamos a apreciação e aprovação do presente

LAIRTON HAUSCHILD  
Prefeito Municipal

Ilmo. Sr.  
SERGIO LUÍS BACKES  
Presidente da Câmara de Vereadores  
CRUZEIRO DO SUL/RS